



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024

PROCESSO Nº: 0024/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0019/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para fornecimento de alimentação tipo self-service, marmitex e refrigerante, para atender as necessidades das secretarias do município de Mundo Novo-MS conforme especificações e exigências descritas no termo de referência - anexo I do edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 12 dias do mês de abril de 2024, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757253, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 856, Bairro Vila Nova, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 4563/2024, Decreto Municipal nº 4564/2024, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0018/2024, referente ao Pregão Presencial nº 0015/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

FABIO JUNIOR FERREIRA COELHO - ME

CNPJ nº 14.704.185/0001-20, com sede na AVENIDA JK, CENTRO, 79980-000, MUNDO NOVO/MS, telefone: (67)8181-9745, neste ato representada por FABIO JUNIOR FERREIRA COELHO, portador do CPF nº 003.995.181-26.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	46505	JANTAR A LA CARTE, INCLUINDO UM TIPO DE CARNE (FRANGO, CARNE BOVINO OU PEIXED) MAIS BEBIDA, PODENDO SER: UM COPO DE SUCO DE 300ML, OU UMA AGUA MINERAL DE 500ML, OU UMA LATA DE REFRIGERANTE.	UN	2.350,000	MILLETO	41,00	96.350,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 96.350,00

Razão Social

STEFANO GRESCHUK DOS SANTOS - ME

CNPJ nº 17.555.406/0001-33, com sede na AV. CASTRO ALVES, 649, CENTRO, 79980-000, MUNDO NOVO/MS, telefone: (67)8175-6939, neste ato representada por STEFANO GRESCHUK DOS SANTOS, portador do CPF nº 034.303.951-60.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	16225	ALMOÇO BUFFET LIVRE	UN	1.130,000	RESTAURA. MAJEIRIÇÃO	41,00	46.330,00
I	1	3	31624	MARMITEX GRANDE.	UN	4.152,000	RESTAURA. MAJEIRIÇÃO	25,00	103.800,00
I	1	4	46503	MARMITEX MEDIO	UN	1.970,000	RESTAURA. MAJEIRIÇÃO	22,00	43.340,00
I	1	5	42598	REFRIGERANTE 1.5	UN	290,000	RESTAURA. MAJEIRIÇÃO	8,57	2.485,30
I	1	6	40399	REFRIGERANTE 2 L	UN	496,000	RESTAURA. MAJEIRIÇÃO	12,94	6.418,24
I	1	7	16227	REFRIGERANTE 350ML - LATA	UN	555,000	RESTAURA. MAJEIRIÇÃO	5,00	2.775,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 205.148,54

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para fornecimento de alimentação tipo self-service, marmitex e refrigerante, para atender as necessidades das secretarias do município de Mundo Novo-MS conforme especificações e exigências descritas no termo de referência - anexo I do edital.

PROCESSO Nº.: 0024/2024

Folha 1 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar Ata de Registro de Preço para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os serviços deverão ser entregues em hotel no município de Mundo Novo/MS, no prazo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado.

4.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.3 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4 – Entregue os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.5 – Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma do subitem 4.5 do Termo de Referência.

4.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou Ata de Registro de Preço e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

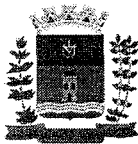
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar a Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados na Lei n. 14.133/2021;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho ou documento equivalente.

PROCESSO Nº.: 0024/2024

Folha 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.244.0007-2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 006

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 017

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 042

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.661 / FICHA: 043

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.028 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 055

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004-2.038 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 027

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0011-2.008 GESTÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.709 / FICHA: 025

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
18.541.0001-2.016 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº.: 0024/2024

Folha 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

FONTE: 0.1.709 / FICHA: 048

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 057

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0001-2.014 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 073

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.392.0010-2.060 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.709 / FICHA: 171

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0006-2.011 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 193

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4564, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

PROCESSO Nº.: 0024/2024

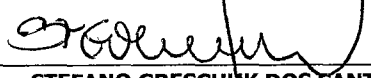
Folha 7 de 8

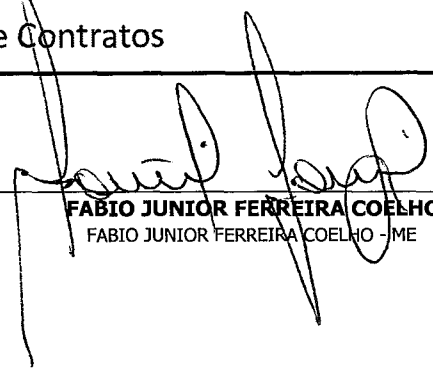
RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67) 3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos


VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL


STEFANO GRESCHUK DOS SANTOS
STEFANO GRESCHUK DOS SANTOS - ME


FABIO JUNIOR FERREIRA COELHO
FABIO JUNIOR FERREIRA COELHO - ME